



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos
Territórios



Folha nº	12
Processo nº	054002408/2008
Rubrica	Carvalho

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 003/09 ENTRE ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

Aos 02 dias do mês de Junho de 2009 (dois mil e nove), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no CNPJ/MF N° 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado, a UNIÃO por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por sua Secretária-Geral da Presidência, IVANA H. UEDA RESENDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GPR 1.280, de 13/11/2008, doravante designado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, o Distrito Federal, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, CNPJ/MF N° 08.942.610/0001-16, estabelecida no Setor Policial Sul, Quartel do Comando Geral da PMDF, Brasília - DF, neste ato representada por seu Comandante-Geral, ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA, portador da Cédula de Identidade N° 865.282 PM/DF e do CPF N° 459.962.457-87, daqui por diante designada simplesmente CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, em conformidade com o PA N. 13.793/2008, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de Bens Móveis, de propriedade do CEDENTE, para uso da CESSIONÁRIA, totalizando 123 (cento e vinte e três) itens permanentes, em boa situação física, cujo valor total de aquisição é R\$ 45.503,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens mencionados nesta Cláusula encontram-se minuciosamente discriminados no "Relatório Analítico de Bens Móveis", anexo ao presente Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Visando o aperfeiçoamento e adequações futuras do serviço, o CEDENTE, a critério e no interesse da Administração, poderá acrescer o quantitativo de equipamentos cedidos à CESSIONÁRIA, na forma prevista neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Portaria GPR 356/2000 do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA E DO ACRÉSCIMO DE BENS - No caso de devolução antecipada dos bens ora cedidos, a **CESSIONÁRIA** deverá encaminhar comunicado à à Subsecretaria de Bens Patrimoniais - SUPAT do **CEDENTE**, que providenciará a emissão da pertinente Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de necessidade de acréscimo de bens aos ora emprestados, a **CESSIONÁRIA**, encaminhará ofício, devidamente justificado, à Subsecretaria de Bens Patrimoniais - SUPAT, para análise. Se julgado conveniente, e havendo disponibilidade, a SUPAT providenciará o atendimento, mediante emissão dos respectivos Termos de Transferência de Carga e Responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS - Os bens móveis em questão encontram-se instalados no espaço utilizado pela **CESSIONÁRIA**, para o exercício de suas atividades precípuas, localizado em área de propriedade do **CEDENTE**, na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, 1º Subsolo, Brasília - DF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA - Por este Termo de Cessão a **CESSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela utilização, guarda e conservação dos bens ora cedidos, assim como pela adequada indenização em caso de desaparecimento ou mau uso nos termos da Portaria TJDFT/GPR 356/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer manutenção e reparo dos bens cedidos deverá ser acionada, por intermédio das unidades do **CEDENTE**, conforme abaixo:

I. Equipamentos de Telefonia - solicitar a manutenção ao Serviço de Telefonia - SERTEL pelo telefone 3343.7220, o qual tomará as providências necessárias de garantia, manutenção ou reparo dos equipamentos envolvidos. O prazo de resposta é de 48h (quarenta e oito) horas úteis, dependendo somente de autorização de acesso aos locais de instalação dos equipamentos.

II. Equipamentos de Informática - acionar o Serviço de Entrada de Dados - SERDED (help-desk) da Secretaria de Informática, pelo telefone 3343.7600, que providenciará o registro de eventuais chamadas, visando à manutenção dos equipamentos.

13
Original
Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO - Este Termo extinguir-se-á, de pleno direito, revertendo o controle dos bens à Subsecretaria de Bens Patrimoniais - SUPAT do **CEDENTE**, conforme abaixo:

a) Em caso de renúncia da **CESSIONÁRIA** ou deixar a **CESSIONÁRIA** de exercer suas atividades precípuas;

b) Em qualquer época, caso o **CEDENTE** necessite dos bens cedidos, para uso próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a entregar os bens relacionados na relação anexa, que ora lhe são cedidos, em condições de uso imediato, tão logo seja extinto o presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

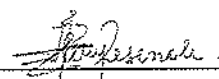
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CESSIONÁRIA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

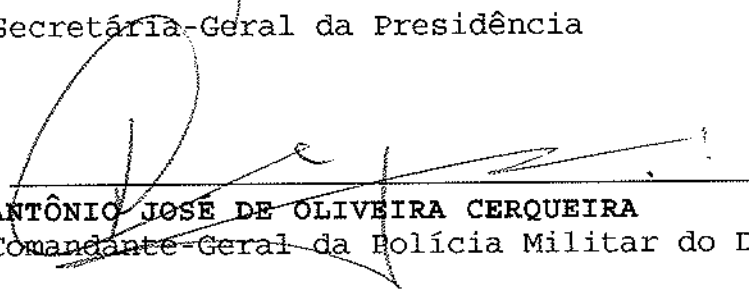
Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2009.

Pelo **CEDENTE**:



IVANA H. UEDA RESENDE
Secretária-Geral da Presidência

Pela **CESSIONÁRIA**:



ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Comandante-Geral da Polícia Militar do DF

Folha nº	14
Processo nº	037082406/2009
Rubrica	091610